



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.010

de 26 de julho de 1990.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

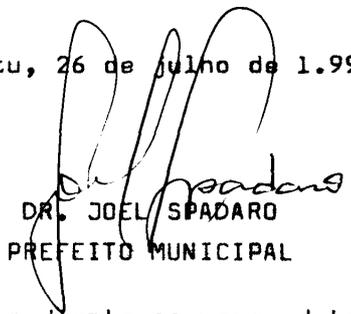
ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164/79, alterada pela Lei nº 3.005, de 22 de junho de 1.990, fica majorada em 10% (dez por cento).-

PARÁGRAFO ÚNICO :- A Majoração, prevista neste artigo será aplicada sobre qualquer modificação ou substituição da Tabela IV, que ocorrer durante a vigência desta lei.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de julho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de julho de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE